



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança



PROJETO DE LEI Nº 493/2015

"Dispõe sobre a prioridade no tratamento a crianças e adolescentes vítimas de violência e a conselheiros tutelares, no exercício da função, nas Delegacias de Polícia e Instituto Médico Legal". **EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO.**

AUTOR: DEP. NABOR WANDERLEY

RELATOR(A): DEP. TOVAR CORREIA LIMA. SUBSTITUIDO NA REUNIÃO PELO DEP. ZÉ PAULO.

P A R E C E R Nº

58 /2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 493/2015** de autoria do ilustre Deputado Nabor Wanderley e que "*Dispõe sobre a prioridade no tratamento a crianças e adolescentes vítimas de violência e a conselheiros tutelares, no exercício da função, nas Delegacias de Política e Instituto Médico Legal.*

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, o projeto em apreciação mereceu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.**

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança



II - VOTO DO RELATOR

A proposta objetiva assegurar tratamento prioritário a crianças e adolescentes vítimas de violência e a conselheiros tutelares, no exercício da função, nas Delegacias de Polícia e no Instituto Médico Legal da Paraíba.

Em sua justificativa, o ilustre parlamentar visa assegurar garantias aos pequenos cidadãos que, uma vez vítimas de violência, caem em estado de vulnerabilidade psicossocial que poderá comprometer sua formação e conveniência em sociedade.

Percebe-se que, no tocante aos aspectos a serem analisados por esta Comissão, se cuida indubitavelmente de medida de interesse público, justa e de largo alcance social, tendo em vista que protege as crianças e adolescentes vítimas de violência, estabelecendo mecanismos de proteção e atendimento digno. Dessa forma, a propositura em análise vem ao encontro de um dos objetivos desta Comissão, que é estabelecer uma política de segurança pública eficiente.

Portanto, ante todo o exposto, por apresentar interesse público inquestionável, esta relatoria opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 493/2015**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2016.


DEP. ZE PAULO
Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança



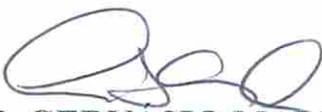
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração, Serviços Públicos e Segurança é pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 493/2015.**

Sala das Comissões, em 18 de março de 2016.


DEP. ANÍSIO MAIA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 04/05/16


DEP. GERVASIO MAIA
Membro


DEP. ZE PAULO
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. TOVAR CORREIA LIMA
Membro